

ALVALADE

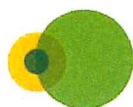
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 41/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- 1.A avaliação do desempenho dos trabalhadores que exercem funções públicas constitui um dos pilares do modelo de gestão de recursos humanos no âmbito dos órgãos e serviços da Administração Pública;
- 2.O n.º 7 do art. 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (doravante, SIADAP), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 dezembro estatui que a avaliação dos trabalhadores por ponderação curricular é feita pelo Conselho Coordenador da Avaliação, mediante proposta de avaliador especificamente designado pelo respetivo dirigente máximo, e nos termos previstos no art. 43.º do mesmo diploma;
- 3.Verificando-se existirem dois trabalhadores a reunir as condições necessárias para serem avaliados por ponderação curricular no período avaliativo 2017/2018, impõe-se que seja designado o avaliador que deverá proceder à referida ponderação e submeter ao Conselho Coordenador da Avaliação proposta de avaliação de desempenho dos trabalhadores visados.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere designar a Técnica Superior da área dos Recursos Humanos avaliadora, relativamente ao biénio 2017/2018, dos trabalhadores que avaliados por ponderação curricular, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 7 do art. 42.º, 43.º SIADAP.

Lisboa, 4 de fevereiro de 2019

O Vogal

Mário Branco